



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001



PROCESSO Nº 524/2019

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 68/2019
REFERENTE	Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses. CONTRATADO: PEDRO JUSTINO MACIOLLE CPF: 394.942.769-49	
	09 DE JULHO DE 2019	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para **locação de imóvel para a instalação do CRAS no Bairro São Miguel**, objetivando assim atender as famílias prioritárias, localizadas nos territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido se justifica tendo em vista a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB-SUAS), a qual regulamenta a gestão pública da Política de Assistência em todo o país, prevendo o Princípio da territorialização, que tem como objetivo fazer o reconhecimento da presença de múltiplos fatores sociais e econômicos que levam o indivíduo e a família a uma situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

De acordo com regulamentação da NOB-SUAS, **a instalação dos CRAS deve ocorrer nos territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica para possibilitar à orientação a proteção social de assistência social para os munícipes que dela necessitam.**

Tendo em vista que, atualmente o CRAS está inserido na região central do município, distante do público de maior vulnerabilidade é que se buscou a opção de instalá-lo no Bairro São Miguel.

Por não possuir espaço próprio e adequado para a instalação do CRAS no Bairro São Miguel, e considerando que o imóvel satisfaz as necessidades e possui localização privilegiada para os fins a que se destina é que julga útil e necessária a sua locação, onde serão proporcionados os serviços assistenciais à população usuária do Sistema Único de Assistência Social.

Foram realizadas 03 (três) vistorias no imóvel, cujos laudos são parte integrante deste termo, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

O valor total estimado para esta locação é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com base no valor mensal do aluguel, definido em comum acordo do Município com o proprietário.

CONTRATADO: PEDRO JUSTINO DA SILVA, CPF: 394.942.769-49.

DADOS BANCARIOS: ITAÚ BANCO: 341 AGÊNCIA: 1437 CONTA Nº: 43915-9.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Documentos pessoais;
- Certidões Negativas: Tributos federais e débitos trabalhistas;
- Dados bancários;
- Matrícula do imóvel;

4 – DA AVALIAÇÃO E VISTORIA:



Foram realizadas 03 (três) vistorias no imóvel, cujos laudos são parte integrantes deste termo, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. O locador autoriza o locatário a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O imóvel a ser locado, objeto desta licitação, está localizado na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 791, bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão, com matrícula de nº 2.394 do Registro de Móveis 1º Ofício.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A locação do imóvel acima citado deverá estar em vigor pelo período de 12 (doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

DO CONTRATANTE:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto;

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:



Item	Código sistema	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	66570	Locação de imóvel localizado na Rua Rua Presidente Getulio Vargas, sala comercial nº 791, bairro São Miguel, município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de doze meses.	12	Mês	4.100,00	49.200,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 49.200,00.

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Servidora Nádia Bonatto, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 787.122.629-00, telefone (46) 3520-2194, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 28/06/2019.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane Maria Eichelberger
- Telefone para Contato: (46) 3520-2194.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 28/06/2019.

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

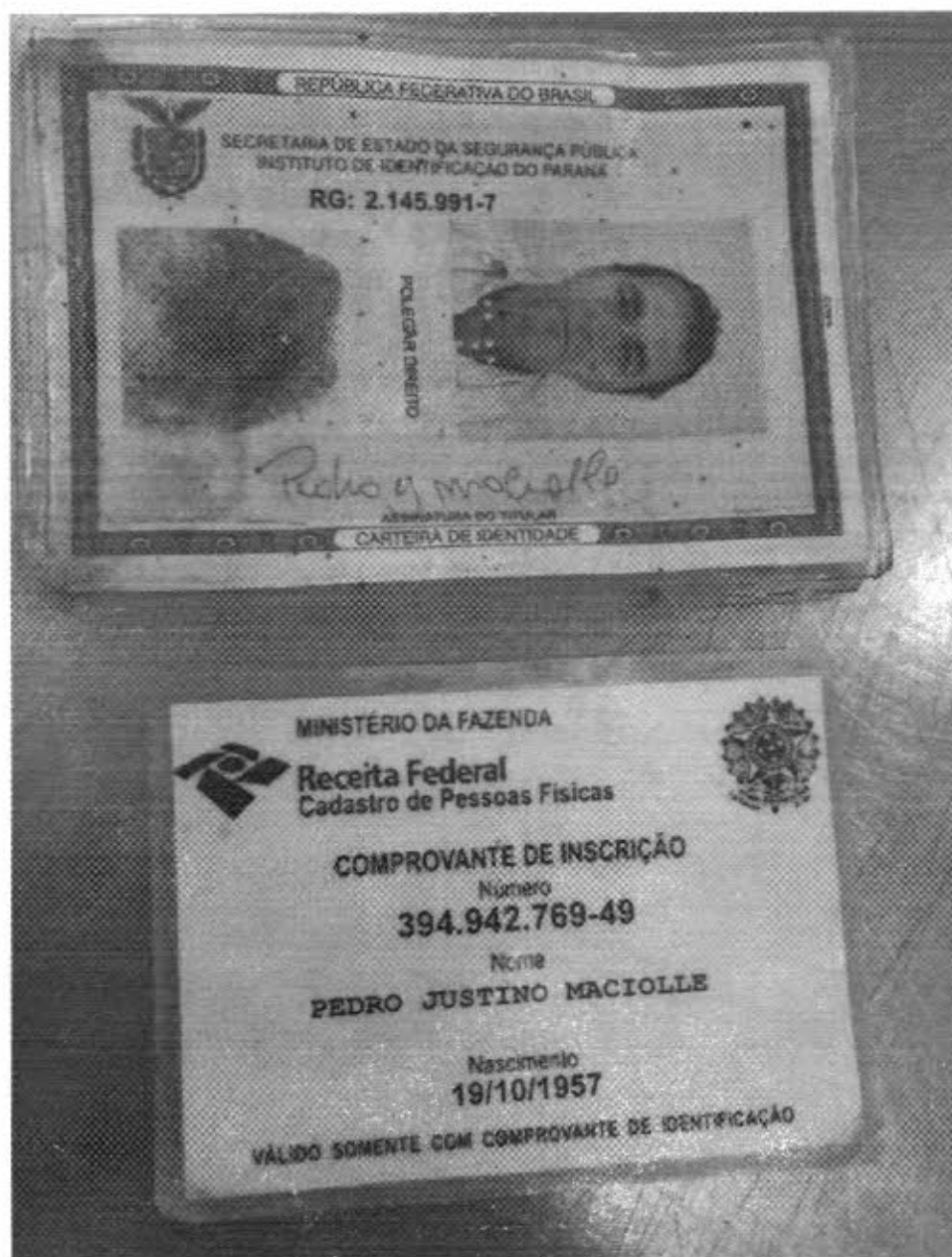
Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – 03 avaliações do imóvel.

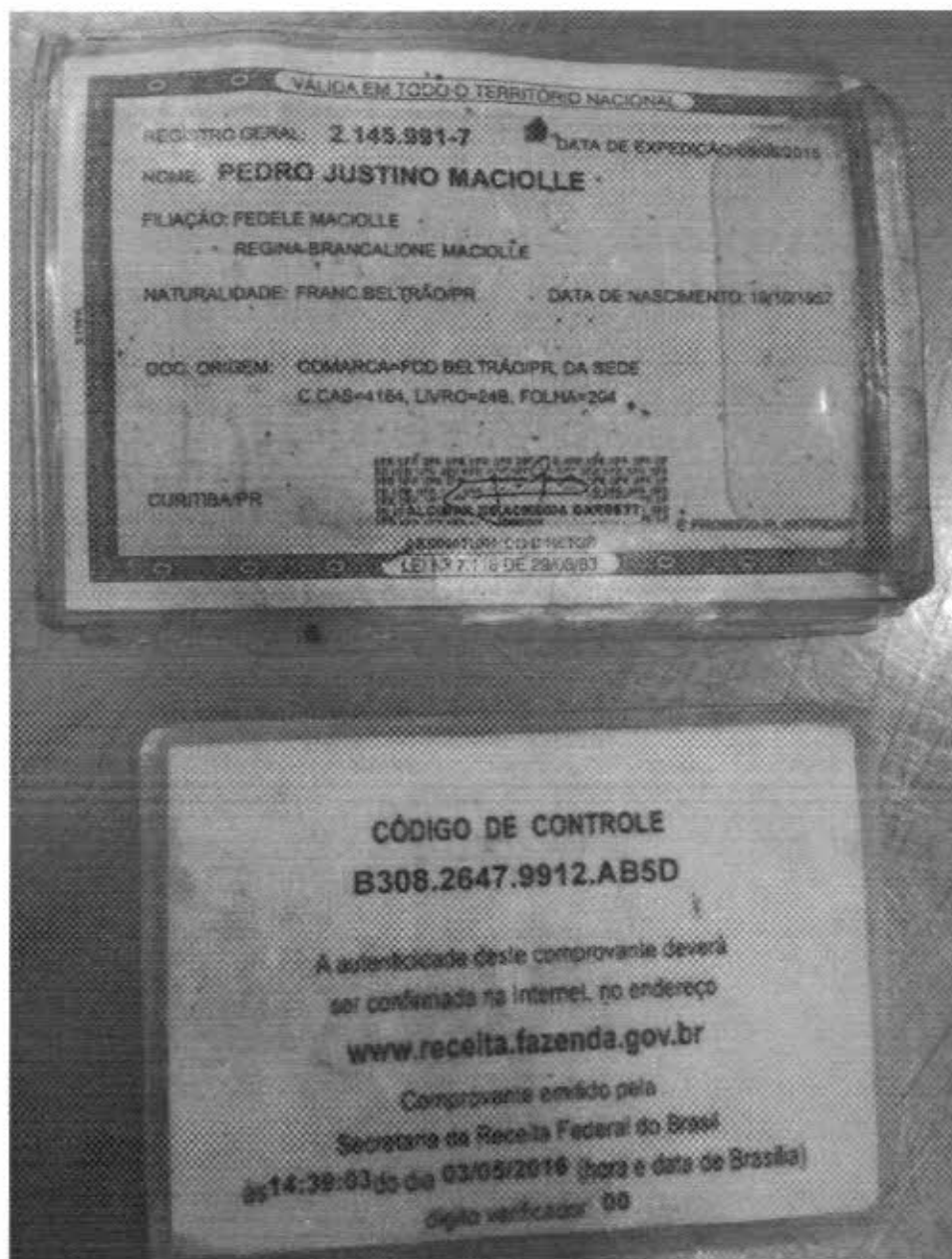
ANEXO II – Cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e dados bancários do locador.

ANEXO III – Cópia da matrícula do imóvel.

000006



000007



000008



Super Distribuidora S.A.
 Rua José Manoel Soares, 100
 01300-000, Curitiba - PR
 CNPJ 09.246.999/0001-02
 0 30 23051308 51 61 61 00 04



www.copel.com
 0800 31 00 115

Modelo Consumidor

PECRO JUSTINO MACIELLE

R RIBES GETULIO VARELAS, 791 - APT.01

CNPJ: 06602120
 CPF: 0444270949

FRANCISCO BELTRAO - PR

104401729

Vencimento:
 23/06/2019

Valor a Pagar
 R\$ 54,37

Responsável pela prestação de serviços: Administração Municipal, Município, 03010212X

Informações Técnicas

No. Medidor: 5390131248 - BPA2100 Mes Referência: 06/2019
 Letura Anterior: 3006/2018 Letura Atual: 3006/2019 Medida: 30 dias Constante de Multiplicação: 1,00 Tensão: 127V/220V Consumo Médio (kWh): 5,79 kWh Aproximado: 06/2018/2019
 Próxima Letura Prevista: 04/07/2019 INDICADOR DE CONSUMO

Indicador de Consumo					Mes 04/2018	
	DIC	FIC	DMC	USO (R\$)	Tensão	Característica
Resultado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	10,36	127	220 volts
Limite Mensal:	5,55 h	5,30	3,30 h		Limite Máx. adequada de Tensão: 117 - 131 / 202 - 221 volts	
Limite Trimestral:	11,10 h	6,60				
Limite Anual:	33,30 h	13,20				

MES	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18
CONS	80	80	80	80	80	80	80
PQTO	3405	1365	2381	2942	1091	4381	1011

Valores Estimados

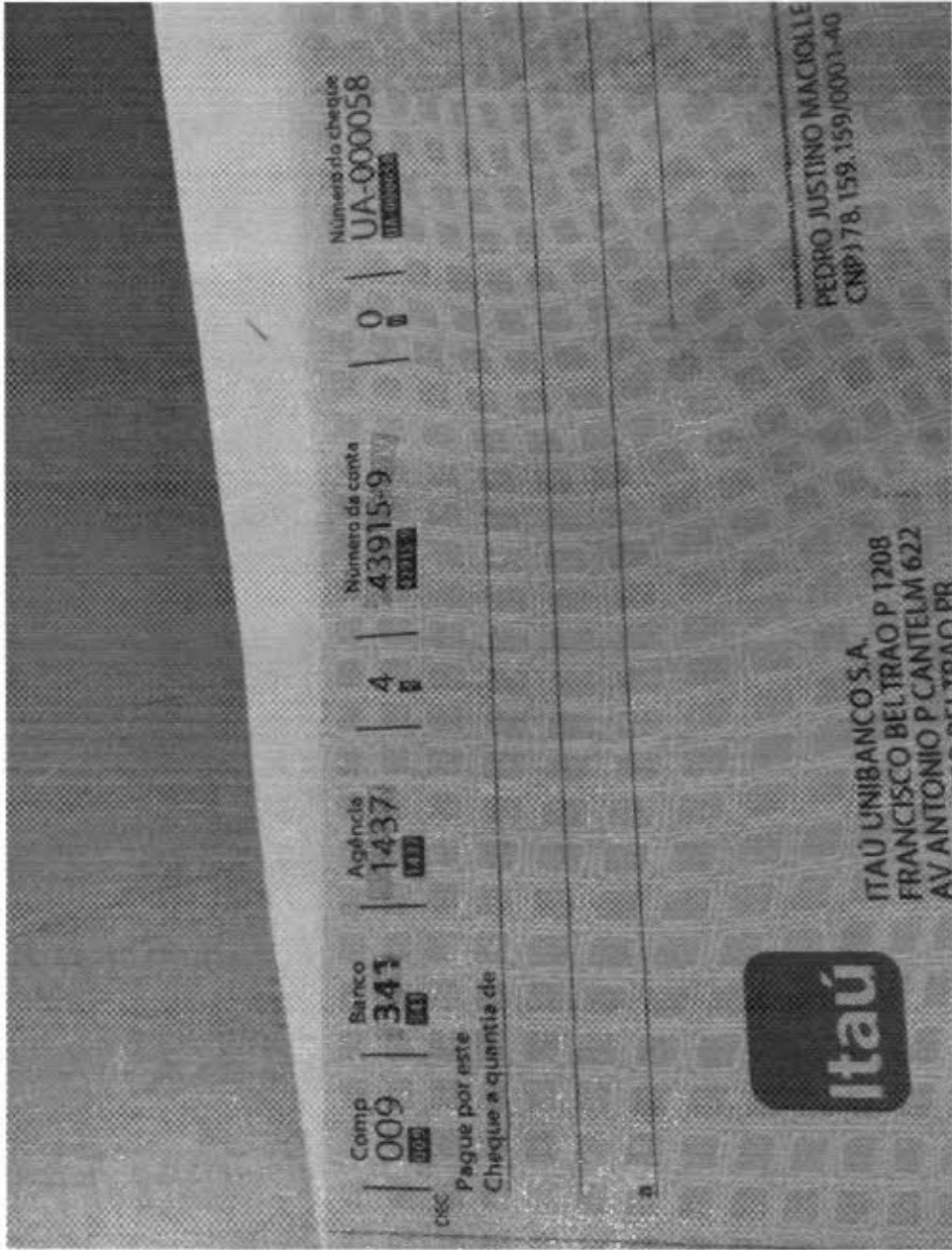
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 80854462 Série 8
 Emitida em 05/06/2019

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS	
01	CUSTO DISP. SISTEMA	kWh	80	0,788460	63,08	63,08	38,00%	
02	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		5,00	0,95	0,95	39,00%	
03	COPR. E LUM. PÚBLICA MUNICÍP.			12,36				
04	ACRESCIMO MORATORIO			0,24				
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT			1,58				
06	MULTA POR ATRASO ANTERIOR			0,27				
Base de Cálculo do ICMS:				38,54	Valor ICMS:	11,90	Valor Total da Nota Fiscal:	54,37

Composições das Taxas		Retornado ao Fisco	
Energia	14,90		
Contribuição	7,25		
Taxas	12,93		
Outros	2,29		
TOTAL	37,37		

DECLARO NA FUTURA PIS-RF e COFINS e CONTRIBUIÇÃO RES. ANEL 1000000
 A PARTIR DE 05/06/2019 - PIS/PASEP e COFINS e CONTRIBUIÇÃO RES. ANEL 1000000
 ATRIBUÍDO A 43 dias sobre o valor do consumo de 80 kWh, conforme legislação vigente.
 Aguardo o possível recurso a DRE e a Copel pelo Município de Curitiba.
 A qualquer tempo posso ser informado, comunicado e/ou cobrado.
 e pretensões do serviço de energia elétrica, como cobranças e demais
 Partículas Band. Terç. - Anexo 06/05-01/06-0000-0000-0000

PAGO
 05/06/2019
 Francisco Macielle
 CPF: 0444270949





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO JUSTINO MACIOLLE
CPF: 394.942.769-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:25 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **F2F6.EF3B.5613.EB68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO JUSTINO MACIOLLE

CPF: 394.942.769-49

Certidão nº: 174795573/2019

Expedição: 27/06/2019, às 16:40:26

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **394.942.769-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arcelino Leal Santos - Oficial

Primeiro Ofício

MATRÍCULA

FOLHA

=2.394=

=1= \

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

000012

MATRÍCULA Nº 2.394 - Prot 3.579

Data:- 14 de junho de 1.977.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote urbano sob nº 6 (seis) da Quadra nº - 326 (trezentos e vinte e seis) do Patrimônio de Fco. Beltrão, da 4ª Parte - 2ª Secção - Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Fco. Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS (729,00 m2.), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NORDESTE, por uma linha seca, confronta com o lote nº 7 da mesma quadra, numa distância de 18,00 metros.- Ao SULESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 9 e 8 da m/quadra, numa distância de 40,50 m.- Ao SUDOESTE, por uma linha seca, confronta com a Rua Presidente Getúlio Vargas, numa distância de 18,00 m.- Ao NOROESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 5, 4 e 3 da mesma quadra, numa distância de 40,50 m - Registrado sob nº 11.822, as fls. 40 do Livro 3-1 deste Ofício; feito em data de Op2, digo, 02 de abril de 1.975.- O referido é verdade e dou fé.-

Distribuição nº 1656/77.-

Proprietários:- JOÃO ALVES DE CAMARGO e sua mulher Da. LAURENTINA ALVES DE CAMARGO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município e Comarca, portadores do CPF nº 240.709.719/04; ele filho de Manoel Alves de Camargo e de Eva Nunes; ela filha de João Alves da Silva e Maria Antonia Rodrigues da Silva.- O referido é verdade e dou fé.-

R - I - M-2.394 - Prot 3.579 - 14/JUNHO/1977.- Transferência

integral.- Transmitedentes vendedores:- João Alves de Camargo e sua mulher Da. Laurentina Alves de Camargo, acima qualificados.- Adquirente comprador:- ALFRISIO ABREU NETTO, brasileiro, casado, aposentado pelo Fundo rural, portador da C.I. nº 491.389-PR e inscrito no CPF sob nº 025.683.579; residente e domiciliado nesta cidade.- COMPRA E VENDA.- O imóvel acima matriculado, foi transferido integralmente ao comprador, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em data de 22 de julho de 1.976, no Livro nº 29, as fls. 19 e verso.- VALOR:- CR\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Pura e simples.- Sem restrições.- O referido é verdade e dou fé.-

(Custas:- Recº-CR\$ 274.00).- (CONTINUA NO VERSO)...

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO

ARCELINO LEAL SANTOS - Titular

ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta

Comarca de Francisco Beltrão - PR

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=2.394=

FOLHA

=2=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 1 verso)

foi adquirido integralmente pelo Outorgado-comprador senhor PEDRO JUSTINO MACIOLE., brasileiro, casado com Marli Aparecida Adão Maciölle sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da C.I.RG nº 2.145.991-PR? e do CPF/MF nº 394942769-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rubens Fonseca, nº 155, Bairro Novo Mundo., por compra feita dos Outorgantes-Vendedores Valtrudes Silveira Netto e sua esposa Elaine Schmidt Neto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele advogado, portador da C.I.RG nº 264.601-3-PR, e do CPF/MF nº 005652299-15, ela serventuária da justiça, portadora da C.I.RG nº 682363-PR, e do CPF/MF nº 805455219-04, residentes e domiciliados na cidade / de Nova Prata do Iguaçu-PR, à rua costa e Silva, nº 407; Josira Silveira Carvalho e seu marido antonio João Campos de Carvalho, brasileiros, casa - dos entre si sob o regime de comunhão de bens, ela farmaceutica bioquimica portadora da C.I.RG nº 663.828-PR, e do CPF/MF nº 183650199-49, ele médico portador da C.I.CR nº 667.850-PR? e do CPF/MF nº 183691899-20, residentes e domiciliados na cidade de Tres Lagoas-MS, à rua Munir Thomé, nº 1928 ; Alvair Alaide Netto Silveira e seu marido José Conceição silveira, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 110501609-91, ela professora, portadora da C.I.RG nº 355.311-PR, - ele militar, portador da C.I.RG nº 033745690-9-MEX, residentes e domiciliados na cidade de curitiba-Pr, à rua Antonio Ricardo dos Santos, nº 950 Jair Gaudencio Netto e sua esposa Ana Maria Barreto Netto, brasileiros, casa dos entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele professor., portador da C.I.RG nº 4.471.620-SP, e do CPF/MF nº 185464989-20, ela profes sora, portadora da C.I.RG nº 9.084.932-2-SP, e do CPF/MF nº 852141678-49, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, à Rua Macinhata do / Vouga, nº 59, jardim comercial, Alfrisio Silveira Netto e sua esposa Tilda Clemente Netto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 175597159-15, ele contador, portador da C.I. RG nº 404.129-1-PR, ela professora, portadora da C.I.RG nº 1.168.636-PR, - residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr, à Rua Des. Hernane / Guarita Cartaxo, nº 392, Capão Raso; Valquiria Netto Affonso e seu marido Antonio Affonso, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ela aposentada, portadora da C.I.RG nº 1.746.314-2-SP, e do CPF/MF nº 934574568-87, ele aposentado, portador da C.I.RG nº 5.392.009-0-SP, e do CPF/MF nº 049901888-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Roraima, nº 1562, sendo os outorgantes representados pelo Sr. Antonio Afonso, já qualificado, conforme instrumentos públicos de procurações ar - quivados e registrados no 2º Tabelionato desta cidade, sob nºs 6271 à 6278 no liv. 27-R.- Pelo preço de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) não havendo condições. Pura e simples. Apresentado o comprovante de Pagamento do Imposto de Transmissão ITBI, através da guia nº 14728, Certidão Negativa de Débito CND sob nº 560/00, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; Comprovante de Pagamento da guia FUNREJUS no valor de R\$ 11,00. DOI apresentada pelo Tabelionato. Distribuição nº 1927/2000. (Custas:

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR



Av. Luiz Antônio Faedo - 484 Francisco Beltrão, Paraná CEP 85.601 - 275
Compra - Venda - Locação
e: (046)3524 - 1716

PARECER SOBRE DE VALOR DE MAERCADO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº. 77.816.510.0001-66, neste ato representado pela Sra. Nádia Bonatto, Secretária de Assistência Social, elaborei o presente PARECER.

Objetivo: Propõe o presente parecer, determinar o valor de mercado do imóvel abaixo discriminado, para fins de locação.

IMÓVEL: Uma sala comercial medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), dotada de dois WC e outra medindo 80,00m² (oitenta metros quadrados), dotada de um WC, ambas térreas, com estacionamentos à frente e com vagas para estacionamento nos fundos, edificadas sobre lote urbano n.º 06(seis) da Quadra 326(trezentos e vinte e seis), Matrícula 2.394, Registro de Imóveis 1º Ofício, Comarca de Francisco Beltrão-PR, totalizando uma área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), localizada na Rua Presidente Vargas, nº 792, bairro São Miguel.

OBSERVAÇÕES:

As edificações acima descritas, não estão averbadas na matrícula. 2.394, e fazem parte do prédio contruído ...

- a. Não contém cozinhas
- b. Área nos fundos, para estacionamentos, entre outros detalhes...

Em anexo: Cópia da Matrícula nº 2.394 / Primeiro Ofício de Registro de Imóveis - Comarca de Francisco Beltrão-PR.
04(quatro) fotografias.

CONSIDERAÇÕES:

- Localização:

- Excelente acessibilidade;
- Prédio novo, recém construído
- Rua com boa circulação de veículos, entre outras

AVALIAÇÃO: Analisando o Imóvel desse Parecer de Avaliação Mercadológica com todas as especificações acima descritas avalio, usando os métodos comparativos de dados de mercado em R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).
Esta avaliação poderá ter uma variação de até 10%.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos das Normas Brasileiras da ABNT – NBR 14.653 -2

Assino o presente parecer.

Francisco Beltrão-PR, 11 de junho 2019

H. Oliveira
Francisco Beltrão-PR, 11 de junho 2019
CRECI F-10.772
Membro em Avaliação de Imóveis

Iandú de Oliveira

CRECI Nº F-10.772 / 6ª Região /PR

Inscrição: Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários nº 01282

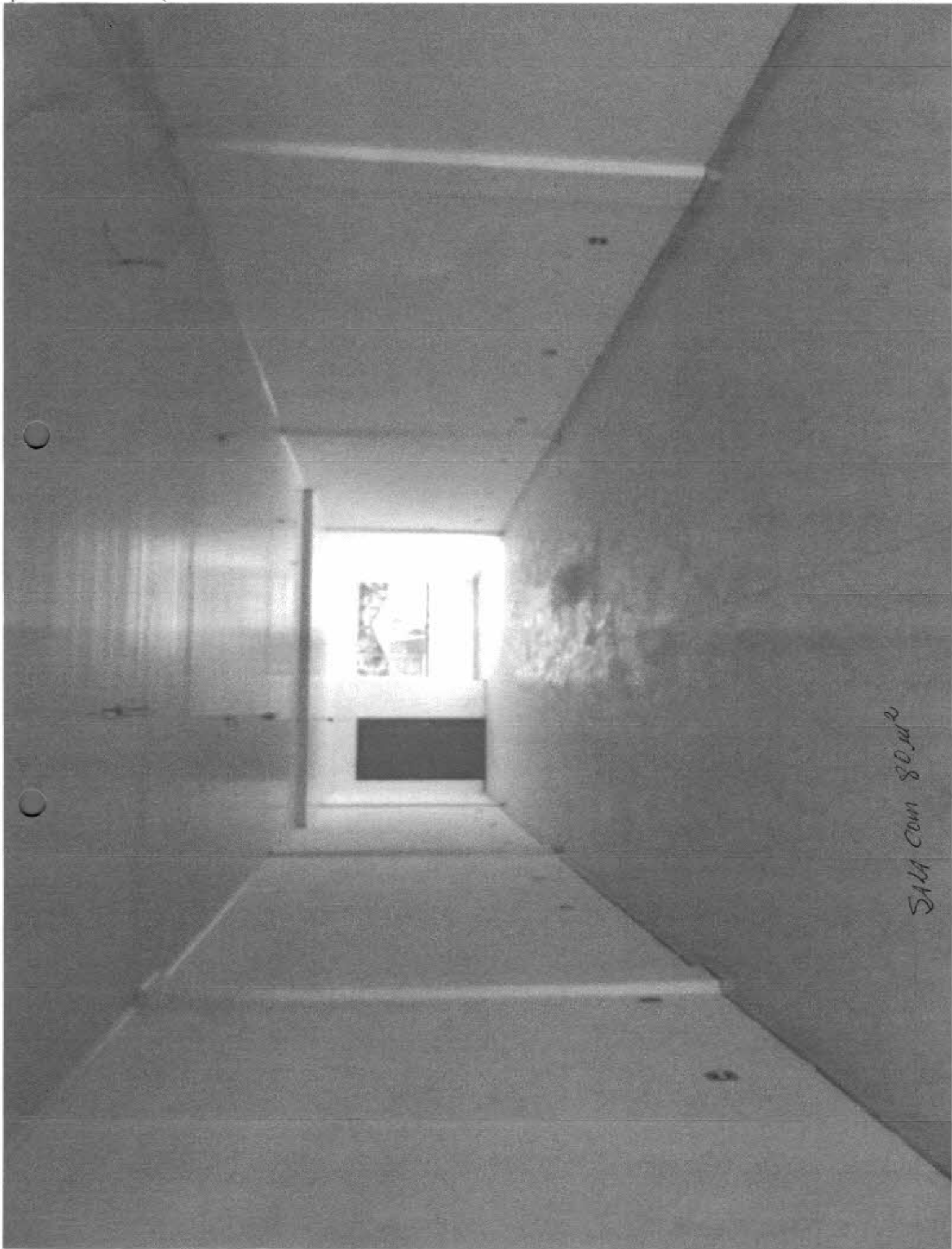
Av: Luiz Antônio Faedo, 484, Centro Francisco Beltrão-PR

Fone: 46-3524-1716 / 99975-0077

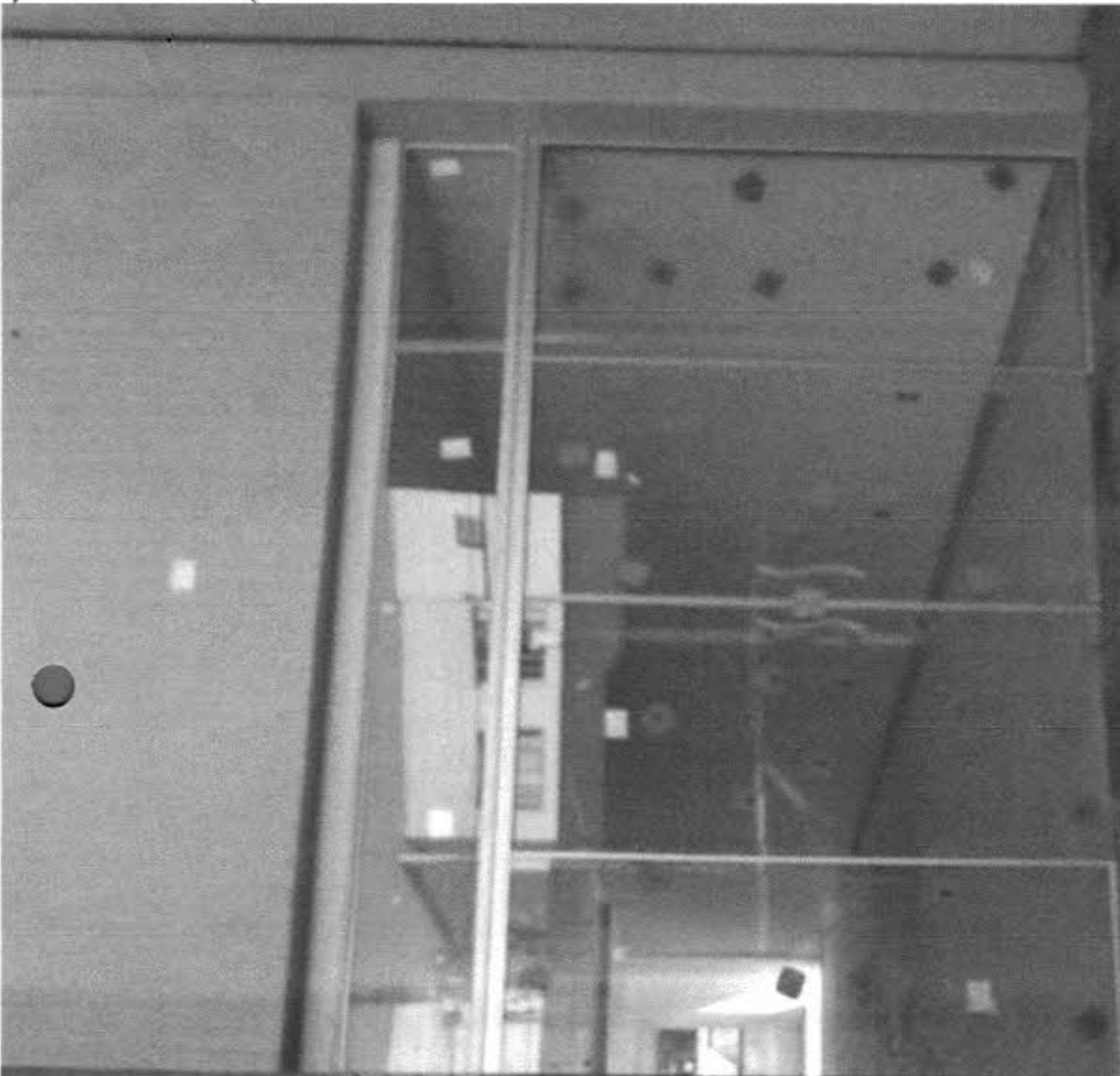
E MAIL: iandu@wln.com.br



ESTACIONAMENTO FEWTA C



SALA COM 80 m²



↑ Acesso à ESTACIONAMENTO NOS FUNDOS





SALA COM ZOUKE



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)999112684

000020

PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR
LOCATIVO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.
CNPJ – 77.816.510.0001-66

Dirigido á Secretaria de Assistência Social

É objeto do presente parecer instruir, através deste no valor locativo de mercado do imóvel abaixo citado, este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – NBR 14653-2-2011 e aos requisitos da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

IMÓVEL:

Caracteriza-se por duas Salas Comerciais, sobre o lote nº 06 da quadra nº 326 do patrimônio da cidade de Francisco Beltrão-Pr., possuindo área edificada em alvenaria de aproximadamente 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 792, Bairro: São Miguel no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – Pr.

PROPRIETÁRIO:

Sr. Pedro Justino Maciolla, conforme Matrícula nº 2.394 do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Francisco Beltrão –Pr. (matrícula em anexo)

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel caracterizado como 02 Salas Comerciais **não averbadas a matrícula** sendo: A primeira medindo aproximadamente 200m², acesso através de portas de vidro tipo Blindex, piso cerâmico, janela nos fundos e dois banheiros no seu interior. A segunda sala medindo aproximadamente 80m², acesso através de portas de vidro tipo Blindex, piso cerâmico, janela nos fundos e um banheiro no seu interior. Ambas as salas com excelente ventilação e luminosidade, com acesso a nível da rua, com frente para a Rua Presidente Getúlio Vargas, no Bairro São Miguel na cidade de Francisco Beltrão-Pr.


Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
3192754che@hotmail.com



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)999112684

000021

Conforme fotos abaixo:



Frente das salas e Logradouro



Visão do acesso e entrada da sala 200m²

Visão interna Sala 200m²

Alexandre A. Auache
Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com



AUACHE
CORRETOR IMOBILIÁRIO
CRECI 17385 F CNAI 7533
Francisco Beltrão – Pr
(46)999112684

000022



Visão de acesso e entrada sala 80m²



Visão interna da sala 80m²



Visão acesso e logradouro das salas, Rua Pres. Getúlio Vargas, B. São Miguel.

SALAS: 02 Salas novas recém construídas, bom padrão construtivo, piso tipo cerâmico, forro em PVC, iluminação em Led, boa ventilação, fácil acesso, com garagem nos fundos do lote por acesso via portão de ferro de elevação eletrônica.

PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL:

Bom padrão construtivo.

VISTORIA:

A vistoria do imóvel foi realizado no dia 10/06/2019, na parte da manhã entre 10:00h e 10:30h.

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com



CONTEXTO URBANO:

O imóvel localiza-se em bairro São Miguel na cidade de Francisco Beltrão – Pr, abastecido de todos os recursos de infra estrutura necessários, próximo a serviços como comércio, escola e lazer, com vias de acesso asfaltada.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA:

Analisando a variável quantitativa, independente e variável qualitativa dimensional, independente expressando a área em m² do imóvel analisado, foi utilizado o VU (valor unitário) método comparativo, utilizando amostras com o mesmo perfil do objeto desta avaliação, sendo captado no mercado os valores, utilizado método comparativo de dados de mercado por média constatado para aluguel desse imóvel o valor de **RS 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) ao m²**, atribuído para a região levando em consideração Supermercado BEANA, como ponto de referência para todas as amostras.


CONCLUSÃO:

Área total avaliada	X	VUm ²	=	Vlr do aluguel.
Aprox. 280 m ²	X	RS 14,50m ²	=	RS 4.060,00

O valor encontrado por este perito para este imóvel é aluguel de **RS 4.060,00** (quatro mil e sessenta reais). Tendo como margem aceitável de variação de 10% sobre o valor, tanto para maior como para menor.

OBS: O presente laudo serve somente como Parecer Técnico de Dados de Mercado, não caracterizando promessa de locação, somente referência de valor do imóvel acima citado. Matrícula do imóvel em anexo. Este parecer é composto por 04 páginas e 01 anexo.

Francisco Beltrão - Pr., 10 de junho de 2019.



Alexandre A. Auache
CRECI 17.385 F CNAI 7533

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 F CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
alexauache@hotmail.com

MATRÍCULA

=2.394=

FOLHA

=1= \

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 2.394 - Prot 3.579

Data:- 14 de junho de 1.977.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote urbano sob nº 6 (seis) da Quadra nº - 326 (trezentos e vinte e seis) do Patrimônio de Fco. Beltrão, da 4ª Parte - 2ª Seção - Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Fco. Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS (729,00 m2.), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NORDESTE, por uma linha seca, confronta com o lote nº 7 da mesma quadra, numa distância de 18,00 metros.- Ao SULESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 9 e 8 da m/quadra, numa distância de 40,50 m.- Ao SUDESTE, por uma linha seca, confronta com a Rua Presidente Getúlio Vargas, numa distância de 18,00 m.- Ao NOROESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 5, 4 e 3 da mesma quadra, numa distância Ade 40,50 m - Registrado sob nº 11.822, as fls. 40 do Livro 3-1 deste Ofício; feito em data de 02º dia, 02 de abril de 1.975.- O referido é verdade e dou fé - Distribuição nº 1656/77.-

Proprietários:- JOÃO ALVES DE CAMARGO e sua mulher Da. LAURENTINA ALVES DE CAMARGO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município e Comarca, portadores do CPF nº 240.709.719/04; ele filho de Manoel Alves de Camargo e de Eva Nunes; ela filha de João Alves da Silva e Maria Antonia Rodrigues da Silva.- O referido é verdade e dou fé.-

R - 1 - M-2.394 - Prot 3.579 - 14/JUNHO/1977.- Transferência integral.- Transmitentes vendedores:- João Alves de Camargo e sua mulher Da. Laurentina Alves de Camargo, acima qualificados.- Adquirente comprador:- ALFRISIC ABREU NETTO, brasileiro, casado, aposentado pelo Fundo rural, portador de C.I. nº 491.389-PR e inscrito no CPF sob nº 025.683.579; residente e domiciliado nesta cidade.- COMPRA E VENDA.- O imóvel acima matriculado foi transferido integralmente ao comprador, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em data de 22 de julho de 1.976, no Livro nº 29, as fls. 19 e verso.- VALOR:- CR\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Pura e simples.- Sem restrições.- O referido é verdade e dou fé.-

(Custas:- Recº-Cr\$ 274,00).- (CONTINUA NO VERSO)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (48) 99911 2684
alexauache@hotmail.com

Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos Oficial

MATRÍCULA

=2.394=

FOLHA

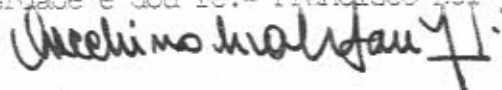
=1=

VERSO

(continuação do anverso)

R - 2 - M-2.394 - Prot 39834 - 27/JANEIRO/1.994.- Registro de Partilha.-

Através do Formal de Partilha, datado de 30 de maio de 1.985, extraído - pelo escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca, dos autos nº 806/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento da senhora Alaíde Silveira Neto, falecida em data de 08 de Agosto de 1.981; cujo Formal de partilha foi assinado pelo Dr. Wilson Roberto Raitani, MM. Juiz de Direito em Exercício da 2ª Vara Cível desta Comarca, consta que, por sentença proferida em data de 13 de maio de 1.985, transitada em julgado, foi julgada a partilha, nos termos da qual, o domínio útil do imóvel objeto da presente Matrícula pelo valor estimado de Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros), valor esse estabelecido em data de 01/08/83, foi atribuído integralmente e **EM COMUM Em partes iguais**, ao pagamento dos Herdeiros-filhos, **VALTRUDES SILVEIRA NETO**, brasileiro, casado com comunhão de bens com Elaine Schmidt Neto, Secretário da Justiça, portador da C.I. nº 264.601-3-PR e do CPF/MF sob nº 005.652.299/15, residente e domiciliado em Nova Prata do Iguapé-PR.; **JOSIRA SILVEIRA CARVALHO**, brasileira, casada com comunhão de bens com Antônio João campos, bioquímica, portadora da C.I. nº 663.828-PR e do CPF/MF nº 183.650.199/49, residente em Três Lagoas-MS.; **ALVACIR ALAÍDE NETO SILVEIRA**, brasileira, casada com comunhão de bens com José Conceição Silveira, professora, portadora do CPF/MF sob nº 110.501.609/91, residente e domiciliada em Curitiba-PR.; **JAIR GAUDENCIO NETO**, brasileiro, casado com comunhão de bens com Ana Maria Barreto Neto, professor, portador da C.I. nº 403.502-PR e do CPF/MF nº 185.464.989/20, residente e domiciliado em São Paulo-SP.; **ALFRISIO SILVEIRA NETO**, brasileiro, casado com comunhão de bens com Ilda Clemente Neto, ele Técnico em Contabilidade, portador da C.I. nº 404.121-1-PR e do CPF/MF sob nº 175.597.159/75, residente e domiciliado em Curitiba-PR.; e **VALQUIRIA NETTO AFONSO**, brasileira, casada com comunhão de bens com Antônio Affonso, professora aposentada, portadora da C.I. nº 1.746.314-SP. e do CPF/MF sob nº 934.574.569/87, residente e domiciliada em São Paulo-SP.- Não havendo condições.- Os Herdeiros-filhos ficarão em comum, dentro dos mesmos limites e confrontações com frações ideais idênticas.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 1.994.-
(custas:- Regº-810,000 VRC).-



R - 3 -M=2.394 - Prot 49846 - 12/SETEMBRO/2000.- Transferência Integral:-
Por Escritura Pública de compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º tabelionato desta cidade e Comarca, no Livro nº 0164-E, às fls. 026, em data de 31 de Agosto de 2.000; o imóvel urbano constante desta Matrícula, foi ad-

(continua na fls. 02)

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (48) 99911 2684
aleauache@hotmail.com

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=2.394=

FOLHA

=2=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 1 verso)

foi adquirido integralmente pelo Outorgado-comprador senhor PEDRO JUSTINO MACIOLLE, brasileiro, casado com Marli Aparecida Adão Maciolle sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da C.I.RG nº 2.145.991-PR? e do CPF/MF nº 394942769-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rubens Fonseca, nº 155, Bairro Novo Mundo., por compra feita dos Outorgantes-Vendedores Valtrudes Silveira Netto e sua esposa Elaine Schmidt Neto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele advogado, portador da C.I.RG nº 264.601-3-PR, e do CPF/MF nº 005652299-15, ela serventúria da justiça, portadora da C.I.RG nº 682363-PR, e do CPF/MF nº 805455219-04, residentes e domiciliados na cidade / de Nova Prata do Iguaçu-PR, à rua costa e Silva, nº 407; Josira Silveira Carvalho e seu marido antonio João Campos de Carvalho, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ela farmaceutica bioquimica portadora da C.I.RG nº 663.828-PR, e do CPF/MF nº 183650199-49, ele médico portador da C.I.CR nº 667.850-PR? e do CPF/MF nº 183691899-20, residentes e domiciliados na cidade de Tres Lagoas-MS, à rua Munir Thomé, nº 1928 ; Alvacir Alaide Netto Silveira e seu marido José Conceição silveira, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 110501609-91, ela professora, portadora da C.I.RG nº 355.311-PR, - ele militar, portador da C.I.RG nº 033745690-9-MEX, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr, à rua Antonio Ricardo dos Santos, nº 950 Jair Gaudencio Neto e sua esposa Ana Maria Barreto Neto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele professor., portador da C.I.RG nº 4.471.620-SP, e do CPF/MF nº 185464989-20, ela professora, portadora da C.I.RG nº 9.084.932-2-SP, e do CPF/MF nº 852141678-49, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, à Rua Macinhata do Vouga, nº 59, jardim comercial, Alfriso Silveira Netto e sua esposa Ulda Clemente Neto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 175597159-15, ele contador, portador da C.I.RG nº 404.129-1-PR, ela professora, portadora da C.I.RG nº 1.168.636-PR, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr, à Rua Des. Hermane / Guarita Cartaxo, nº 392, Capão Raso; Valquiria Netto Affonso e seu marido Antonio Affonso, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ela aposentada, portadora da C.I.RG nº 1.746.314-2-SP, e do CPF/MF nº 934574568-87, ele aposentado, portador da C.I.RG nº 5.392.009-0-SP, e do CPF/MF nº 049901888-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Roreima, nº 1562, sendo os outorgantes representados pelo Sr. Antonio Affonso, já qualificado, conforme instrumentos públicos de procurações arquivados e registrados no 2º Tabelionato desta cidade, sob nºs 6271 à 6278 no liv. 27-R.- Pelo preço de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) não havendo condições. Pura e simples. Apresentado o comprovante de Pagamento do Imposto de Transmissão ITBI, através da guia nº 14728, Certidão Negativa de Débito CND sob nº 560/00, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; Comprovante de Pagamento da guia FUNREJUS no valor de R\$ 11,00. DOI apresentada pelo Tabelionato. Distribuição nº 1927/2000. (Custas:

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ARCELINO LEAL SANTOS - Titular
ONETE M. B. L. SANTOS - Substituta
Comarca de Francisco Beltrão - PR

Alexandre A. Ausche
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com

MATRÍCULA

=2.394=

FOLHA

=2=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^o

000027

(continuação do anverso)

Distribuição nº 1927/2000. (Custas: Reg^o-1.710,00VRC/R\$ 128,25). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2.000.-

Onete M. B. Leal Santos

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
CatA1.4an8d.ewRYK
A7N.v.Ke515

1º OFÍCIO do REGISTRO de IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

10 JUN. 2019

[Signature]
AGENTE DELEGADO

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 6216 de 10/01/00

Alexandre A. Auache
Corretor de Imóveis e Avaliador
CRECI 17385 CNAI 7533
Fone (46) 99911 2684
aleauache@hotmail.com


PARECER MERCADOLÓGICO

DE

ALUGUEL

IMÓVEL: SALA COMERCIAL
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 791
FRANCISCO BELTRÃO PR.
MATRÍCULA: 2.394 DO REG. DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

CORRETOR DE IMÓVEIS:
EDSON JORGE PERSZEL
CRECI Nº 10.560 PR



Edson J. Perszel
CRECI Nº 10.560 PR

CORRETOR DE IMÓVEIS
EDSON JORGE PERSZEL - CRECI Nº 10.560
– Francisco Beltrão - PR. –
FONE (46) 3524 - 6006 CEL 9 9919 - 3135
e-mail – tioedo@hotmail.com

PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO

Atendendo Solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CNPJ 67.816.510.0001-66 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Eu, Corretor de Imóvel EDSON JORGE **PERSZEL**, devidamente Habilitado no CRECI sob o nº 10.560, Perito em avaliações, com endereço fixo na Rua Salvador, 720, município de Francisco Beltrão – PR. **Fone 46 3524-6006 e Cel 9 9919-3135**, venho por meio desta, proceder o PARECER MERCADOLÓGICO DE LOCAÇÃO do seguinte Bem Imóvel urbano:

Imóvel: Sala comercial térreo, com aproximadamente **285m²**, (Duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) em alvenaria, não averbada na matrícula. Edificada sobre lote urbano número **06 (seis)** da quadra número **326** (Trezentos e vinte e seis). Conforme matrícula número **2.394** (Dois mil trezentos e noventa e quatro), livro 2 (dois) do Registro de Imóveis primeiro ofício desta cidade. Localizada na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, 791**, Bairro São Miguel, município de Francisco Beltrão - PR.


Edson J. Perszel
CRECI Nº 10.560

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO IMÓVEL

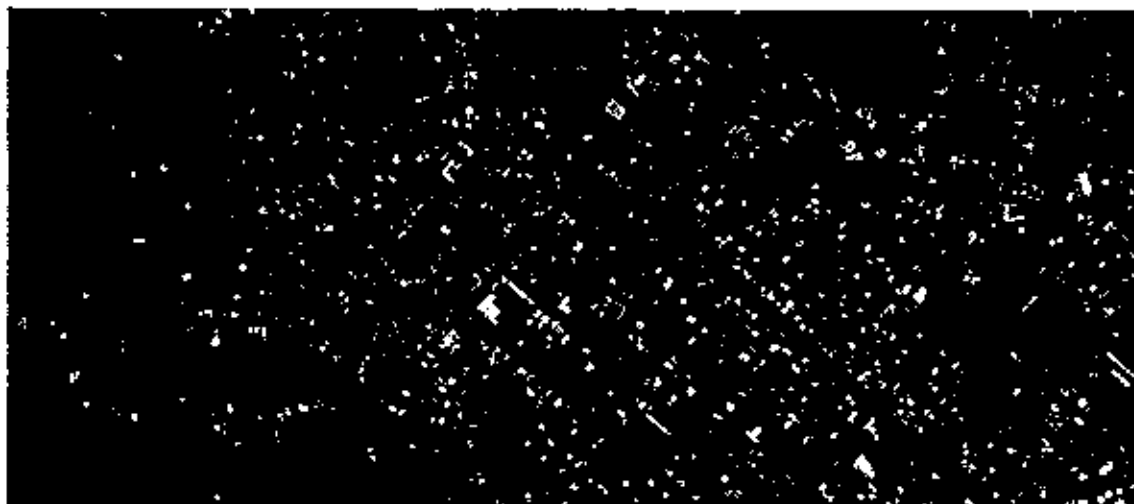



Figura 1: Localização do Imóvel no Bairro São Miguel



Figura 2: Localização do Imóvel na Quadra


Edson J. Peres
CRECI nº. 0000

Fotografias das instalações



Figura 3: Fotografia da frente da sala



Figura 4: Fotografia de dentro da sala


Edson J. Perszel
CRECI n. 0660



Figura 5: Fotografia de dentro da sala



Figura 6: Fotografia da garagem


Edson L. Perszel
CRECI n. 0344



Figura 7: Fotografia da frente da sala

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Sala comercial nova com porcelanato no chão, pintura em acrílico nas paredes, três banheiros, forro laje, forrado com PVC, portas em vidro temperado.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO


"Novo" - entre os parâmetros (Novo, bom, regular, ruim).

PAVIMENTAÇÃO: Asfalto

NÍVEL POTENCIAL DE COMÉRCIO DE LOCAÇÃO

"COMERCIAL MÉDIO" - entre os parâmetros (baixo, médio, alto).

A região é bem centralizada dentro do contexto do bairro.


Edson J. Perszel
CRECI nº. 10880

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

O imóvel é servido por toda infraestrutura pública urbana, que visa atender as necessidades básicas de saúde, educação em todos os níveis, transporte público, segurança e lazer da população.

INFRAESTRUTURA LOCAL

Pavimentação de asfalto com calçada, rede de água tratada, energia elétrica, rede de telefone, iluminação pública, rede de captação de águas pluviais (tubulação com bocas de lobo), rede de esgoto e demais benfeitorias públicas do centro urbano, com fácil acesso ao centro.

ZONEAMENTO DO IMÓVEL

Segundo o plano diretor do Município o presente imóvel encontra-se no zoneamento **ZUM 2 (ZONA DE USO MISTO-2)**.

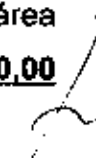
Aptidão do Entorno: "residencial/ comercial"

Características: Edificações comerciais (sala comercial).

Método utilizado da avaliação mercadológico "comparativo" a imóveis similares próximos a sala comercial, levando-se em consideração a localização, infraestrutura existente, seu estado de conservação e finalidades.

Finalidade da avaliação: "Atualização de mercado: (com finalidade de locação)".

Após vistoria "IN LOCO" na data de 10 e 11/06/2019, no período da tarde, as características das edificações tais como: tamanho da sala comercial de 285,00m², acesso, localização do Imóvel, estado de conservação da construção, o mercado atual com relação as últimas negociações de locações, pesquisa de ofertas no mercado e informações de profissionais da área imobiliária, é atribuído ao presente imóvel, o valor locatício de **R\$: 4.040,00** **(Quatro mil e quarenta reais)**.


Edison J. Pevszel
CRECI nº. 06-7

Anexos: Quadro amostral, cópias da Matrícula, credencial e certificados de formação do avaliador.

Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2019



Edson J. Perszel
CRECI P. 10560

EDSON JORGE PERSZEL
CRECI 10560

ANEXOS

QUADRO AMOSTRAL 1

	m ²	VALOR R\$	R\$/m ²	ENDEREÇO	NOME	IDADE/ANO SALA
1	80	1.400,00	17,5	Av. P. Getulio Vargas n° 453	Jonatas	20
2	80	1.000,00	12,5	Av. P. Getulio Vargas n° 441	Valdecir	10
3	40	600,00	15,0	Av. P. Getulio Vargas n° 356	Cristiane	10
4	200	2.500,00	12,5	Av. P. Getulio Vargas n° 594	Tatiane	5
5	100	1.250,00	12,5	Av. P. Getulio Vargas n° 291	Rodrigo	5
6	100	1.500,00	15	Av. P. Getulio Vargas n°464	João	15
	Total		85			
	Média geral		14,17			

OBS: Pesquisa de campo dia 10/06/19.


 Edson J. Pierszel
 CRECI n. 0560

MTRICULA
=2.394=FOLHA
=1= \

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*Arcelino Leal Santos*MTRICULA Nº 2.394 - Prot 3.579Data:- 14 de junho de 1.977.-

IMÓVEL:- CONSTA do Lote urbano sob nº 6 (seis) de Quadra nº - 326 (trezentos e vinte e seis) do Patrimônio de Fco. Beltrão, da 4ª Parte - 2ª Secção - Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Fco. Beltrão, da 1ª Circunscrição, contendo a área superficial de SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS (729,00 m²), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Ao NORDESTE, por uma linha seca, confronta com o lote nº 7 da mesma quadra, numa distância de 18,00 metros.- Ao SULESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 9 e 8 da m/quadra, numa distância de 40,50 m.- Ao SUDOESTE, por uma linha seca, confronta com a Rua Presidente Getúlio Vargas,- numa distância de 18,00 m.- Ao NOROESTE, por uma linha seca, confronta com os lotes nºs. 5, 4 e 3 da mesma quadra, numa distância de 40,50 m - Registrado sob nº 11.822, as fls. 40 do Livro 3-1 deste Ofício; feito em data de 02 de abril de 1.975.- O referido é verdade e dou fé.-

Distribuição nº 1656/77.- *Arcelino Leal Santos*
Proprietários:- JOÃO ALVES DE CAMARGO e sua mulher DA. LAURENTINA ALVES DE CAMARGO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Município e Comarca, portadores do CPF nº 240.709.719/04; ele filho de Manoel Alves de Camargo e de Eva Nunes; ela filha de João Alves da Silva e Maria Antonia Rodrigues da Silva.- O referido é verdade e dou fé.- *Arcelino Leal Santos*

R - 1 - M-2.394 - Prot 3.579 - 14/JUNHO/1977.- Transferência integral.- Transmitentes vendedores:- João Alves de Camargo e sua mulher Da. Laurentina Alves de Camargo, acima qualificados.- Adquirente comprador:- ALFRISIO ABREU NETTO, brasileiro, casado, aposentado pelo Fundo rural, portador de C.I. nº 491.385-PR e inscrito no CPF sob nº 025.683.579; residente e domiciliado nesta cidade.- COMPRA E VENDA.- O imóvel acima matriculado, foi transferido integralmente ao comprador, através da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato, desta cidade, em data de 22 de julho de 1.976, no Livro nº 29, as fls. 19 e verso.- VALOR:- CR\$ 5.000,00 (cinco mil - cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Pura e simples.- Sem restrições.- O referido é verdade e dou fé.- *Arcelino Leal Santos*
 (Custas:- Recº-CR\$ 274,00).- CONTINUA NO VERSO).

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO

ARCELINO LEAL SANTOS - Titular

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA
=2.394=

FOLHA
=2=

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(continuação da fls. 1 verso)

foi adquirido integralmente pelo Outorgado-comprador senhor PEDRO JUSTINO MACIOLLE., brasileiro, casado com Marli Aparecida Adão Maciolle sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da C.I.RG nº 2.145.991-PR? e do CPF/MF nº 394942769-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rubens Fonseca, nº 155, Bairro Novo Mundo., por compra feita dos Outorgantes-Vendedores Valtrudes Silveira Netto e sua esposa Elaine Schmidt Netto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele advogado, portador da C.I.RG nº 264.601-3-PR, e do CPF/MF nº 005652299-15, ela serventuária da justiça, portadora da C.I.RG nº 682.363-PR, e do CPF/MF nº 805455219-04, residentes e domiciliados na cidade / de Nova Prata do Iguacú-PR, à rua costa e Silva, nº 407; Josira Silveira Carvalho e seu marido antonio João Campos de Carvalho, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ela farmaceutica bioquimica portadora da C.I.RG nº 663.828-PR, e do CPF/MF nº 183650199-49, ele médico portador da C.I.CR nº 667.850-PR? e do CPF/MF nº 183691899-20, residentes e domiciliados na cidade de Tres Lagoas-MS, à rua Munir Thomé, nº 1928 ; Alvacir Alaide Netto Silveira e seu marido José Conceição silveira, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 110501609-91, ela professora, portadora da C.I.RG nº 355.311-PR, - ele militar, portador da C.I.RG nº 033745690-9-MEX, residentes e domiciliados na cidade de curitiba-Pr, à rua Antonio Ricardo dos Santos, nº 950 Jair Gaudencio Netto e sua esposa Ana Maria Barreto Netto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, ele professor., portador da C.I.RG nº 4.471.620-SP, e do CPF/MF nº 185464989-20, ela professora, portadora da C.I.RG nº 9.084.932-2-SP, e do CPF/MF nº 852141678-49, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, à Rua Macinhata do Vouga, nº 59, jardim comercial, Alfrisio Silveira Netto e sua esposa Tilde Clemente Netto, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, inscritos no CPF/MF nº 175597159-15, ele contador, portador da C.I.RG nº 404.129-1-PR, ela professora, portadora da C.I.RG nº 1.168.636-PR, - residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr, à Rua Des. Hernane / Guarita Cartaxo, nº 392, Capão Raso; Valquiria Netto Affonso e seu marido Antonio Affonso, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, ela aposentada, portadora da C.I.RG nº 1.746.314-2-SP, e do CPF/MF nº 934574568-87, ele aposentado, portador da C.I.RG nº 5.392.009-0-SP, e do CPF/MF nº 049901888-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Roraima, nº 1562, sendo os outorgantes representados pelo Sr. Antonio Affonso, já qualificado, conforme instrumentos públicos de procurações arquivados e registrados no 2º Tabelionato desta cidade, sob nºs 6271 à 6278, no liv. 27-R.- Pelo preço de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) não havendo condições. Pura e simples. Apresentado o comprovante de Pagamento do Imposto de Transmissão ITBI, através da guia nº 14728, Certidão Negativa de Débito CND sob nº 560/00, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade; Comprovante de Pagamento da guia FLNREJUS no valor de R\$ 11,00. DOI apresentada pelo Tabelionato. Distribuição nº 1927/2000. (Custas:

(continua no verso)



000039

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICO que o corretor de imóveis EDSON JORGE PERSZEL possui inscrição PRINCIPAL neste CRECI/PR sob o n°. F10560, desde 09/12/1994, estando nesta data, em pleno exercício das prerrogativas profissionais de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 6530/78, de 12 de maio de 1978.

LUIZ CELSO CASTEGNARO
Presidente CRECI-PR

Emissão: 15:30:52 do dia 11/06/2019

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão. - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal do CRECI/PR em www.crecipr.gov.br

Número de segurança: 2019.0611.153052.10560

OBSERVAÇÃO: Fica ressalvado o direito do CRECI/PR de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.



SINDIMÓVEIS-PR
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SINDIMÓVEIS-PR



UNIMÓVEIS-PR
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SINDIMÓVEIS-PR

CERTIFICADO

O Presidente do SINDIMÓVEIS-PR, Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

EDSON JORGE PERSZEL

por ter concluído o **CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** com o conteúdo programático constante no verso, realizado nos dias **18 e 19 de julho de 2017** na cidade de **Pato Branco - PR**, de acordo com a Resolução - COFECI nº 1.066/2007 com Ato Normativo - COFECI nº 001/2011 e portaria 0072/2012, ministrado pelo professor **JOÃO DINIZ WICHROWSKI PEREIRA MARCELLO**.

Curitiba, 09 de agosto de 2017.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 09/08/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

José Roberto Infante Bonatto
Presidente do SINDIMÓVEIS - PR



040000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	68/2019
DATA DO PROCESSO:	09/07/2019
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL:	R\$ 49.200,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de Assistência Social - Código 130: Gestão do SUAS

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1380	06.005	08.243.0801.2.019	3.3.90.36.15.00	000	309,53

Obs: Saldo orçamentário em: 05/07/2019

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0749/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS SÃO MIGUEL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social de contratação direta, via dispensa, de **Pedro Justino da Silva** para a locação de imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280m², situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 791, no Bairro São Miguel, para a instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, documentos pessoais, Avaliações Imobiliárias, Matrícula do imóvel, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar o um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do artigo 24, inc. X, da LLC.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.



Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁴ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁵:

Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

⁴ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto, isto é, consistente na locação de imóvel;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o imóvel escolhido satisfaz as necessidades de instalação e localização para os fins a que se destina, ante a necessidade de uma unidade do CRAS no bairro São Miguel;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas 03 (três) avaliações imobiliárias: Alexandre A. Auache Corretor de Imóveis e Avaliador (R\$ 4.060,00), Iandú de Oliveira (R\$ 4.200,00) e Edson Jorge Perszel (R\$ 4.040,00), sendo que o valor mensal máximo que a Administração pretende pagar corresponde à média dos preços pesquisados;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, de **Pedro Justino da Silva** para a locação de imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280m², situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 791, no Bairro São Miguel, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2019.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de Julho de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000047

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019
PROCESSO Nº 524/2019

OBJETO – Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getúlio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: PEDRO JUSTINO MACIOLLE
CPF Nº 394.942.769-49

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	68383	Locação de imóvel localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, sala comercial nº 791, bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	12,00	MES	4.100,00	49.200,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea X, da Lei nº 8.666/93.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1380	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a locação do imóvel do Senhor PEDRO JUSTINO MACIOLLE, inscrito no CPF sob o nº 394.942.769-49, estabelecido na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 791, APTO 01, CEP: 85602120 – no Bairro SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 68/2019, em 09 de julho de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 267/2019

Termo de Referência

000048

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
267	Contratação de Serviço	11/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	523/2019	
Local			
Código	Nome		
52	Departamento de Assistência Social		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Entrega			
	Local	Prazo	
		12 Meses	

Descrição:

Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, n° 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote n° 06, da quadra n° 326, matrícula n° 2.394 - 1° Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
066570	Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, n° 374 - casa, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	MES	12,00	4.100,00	49.200,00
TOTAL					49.200,00
TOTAL GERAL					49.200,00



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 68/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 122302-0 PEDRO JUSTINO MACIELLE				Status: Habilitado				49.200,00	
Lote 001 - Lote 001								49.200,00	
001	Locação de imóvel localizada na Rua Bahia, nº 374 - casa, Bairro	ME	12,00	Habilitado			4.100,00	49.200,00	*
VALOR TOTAL:								49.200,00	

000049